

órgãos do Poder Público e das entidades da Sociedade Civil selecionadas através do Edital nº 01/2023 da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA relativo ao Chamamento Público para composição do COMDUH; CONSIDERANDO a Portaria nº 24/2025 - SEUMA, publicada em 21 de março de 2025, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH; e CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na composição por novas indicações de membros; RESOLVE: Art. 1º O inciso XV do Art. 1º da Portaria Nº 24/2025 - SEUMA passará a vigorar com a seguinte redação: Art.1. Omissis. XV - Do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará (SINDUSCON/CE): a) Omissis b) Membro Suplente: Felipe Martins de Sousa. Art. 2º As demais disposições da Portaria Nº 24/2025 - SEUMA permanecem inalteradas. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2025 - SEUMA. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PARA A 2ª EDIÇÃO DO PROGRAMA JOVENS PELO CLIMA DE SOBRAL. CONSIDERANDO as informações coletadas a partir dos Planos de Trabalho submetidos no Edital nº 003/2025 - Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA), conferidos pela Comissão de Avaliação de Projetos, torna as propostas listadas em anexo único aptas a participarem da 2ª Edição do Programa Jovens pelo Clima de Sobral; CONSIDERANDO que as vagas remanescentes do eixo de Mobilidade e Cidade foram remanejadas para os outros eixos, publica-se o Resultado Preliminar da Seleção de Projetos da 2ª Edição do Jovens pelo Clima de Sobral, 15 de abril de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO			
SEDE DE SOBRAL			
ECONOMIA E ENERGIA			
PROJETOS		PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Sustenta	39	SELECIONADO
2	Ambientalmente 2.0	37	SELECIONADO
3	Raízes do Clima	36	SELECIONADO
4	Plantando e Cultivando com Amor	35	SELECIONADO
MOBILIDADE E CIDADES			
5	Movimento Juventude Sustentável	38	SELECIONADO
RISCOS E ÁREAS VERDES			
6	Ecos pelo Clima	38	SELECIONADO
7	Lixo com Destino	38	SELECIONADO
8	Nós propomos!	37	SELECIONADO
SANEAMENTO AMBIENTAL			
9	Trilhas do Sanear	40	SELECIONADO
10	Radar das Águas	40	SELECIONADO
11	Saneamento Ecológico com BET	38	SELECIONADO
12	Esse é meu "Papel"	35	SELECIONADO
DISTRITOS DE SOBRAL			
ECONOMIA E ENERGIA			
PROJETOS		PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	Vila Guariba (Jordão)	31	SELECIONADO
RISCOS E ÁREAS VERDES			
14	Raízes do Céu (Jordão)	40	SELECIONADO
15	EcoMandala Trapiá (Jaibaras)	39	SELECIONADO
16	Reconexão pelo Clima (Aracatiçu)	38	SELECIONADO
17	Grito da Serra (Jordão)	37	SELECIONADO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: SENADOR SÁ

COMERCIAL DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.379.116/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme previsto no Termo de Referência e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos: 23.01.04.122.0500.2.523.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00(PRÓPRIO);23.02.08.244.0156.2.203.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00(FEDERAL);23.02.08.244.0156.2.203.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00(ESTADUAL);23.02.08.244.0156.2.203.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00(PRÓPRIO);23.02.08.244.0155.2.202.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00(ESTADUAL);23.02.08.244.0155.2.202.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00(PRÓPRIO);23.02.08.244.0155.2.202.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00(FEDERAL);23.02.08.244.0463.2.208.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00(FEDERAL);23.06.08.241.0467.1.449.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00(PRÓPRIO). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL, ambos designados por portaria. PROCESSO Nº P324045/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24004-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 14/04/2025. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Benedito de Paulo Neto - Ordenador da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e Representante da Contratada: FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO. Felipe Frota Barroso Furtado - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

PORTARIA Nº 36/2025 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 006/2025 - SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme previsto no Termo de Referência e na proposta da Contratada a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): MATHEUS CARVALHO RODRIGUES - MATRÍCULA 48961; II - FISCAL: ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO - MATRÍCULA 35301. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da

CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura Benedito de Paulo Neto - Ordenador de Despesas/SEDHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 176/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025. RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a). JOSÉ MOACYR DO AMARAL TORRES NETO, para o cargo de COORDENADOR LEGISLATIVO, objetivando compor a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sobral, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de abril de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1022/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, CONCEDE: Função Comissionada 7 (FC7) ao Servidor JOSÉ MOACYR DO AMARAL TORRES NETO, prevista em Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 14 de abril de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1024, DE 15 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE SERVIDOR EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores para o exercício de funções nesta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º Lotar o servidor EDMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA para exercer suas funções na Escola do Legislativo Sobralense da Câmara Municipal de Sobral, Art. 2º O servidor exercerá suas funções de acordo com as normas regimentais e regulamentares da Câmara Municipal de Sobral, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de abril de 2025. Francisco Linhares Ponte Junior PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1025, DE 15 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS A RESPEITO DA DIVERGÊNCIA REMUNERATÓRIA NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de SOBRAL/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas em lei e, CONSIDERANDO, que o Chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO, que o controle administrativo é um conjunto de instrumentos que o ordenamento jurídico estabelece a fim de que a própria administração pública, os Poderes Judiciário e Legislativo, e ainda o povo, diretamente ou por meio de órgãos especializados, possam exercer o poder de fiscalização, orientação e revisão da atuação administrativa de todos os órgãos, entidades e agentes públicos, em todos os Poderes e níveis da Federação. CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; RESOLVE: Art. 1º Nomear a Comissão Provisória de estudos para análise salarial na política remuneratória dos servidores na implementação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º A Comissão Provisória de Estudos sobre a política remuneratória dos servidores e na implementação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara de Sobral, será composta pelos seguintes membros: Francisco Enio Farias Pontes Filho (Assistente Administrativo); Francisco Jucival de Sousa (Técnico Legislativo); Nilson Saldanha Lima Filho (Jurídico). Art. 3º A Comissão Provisória de estudos para averiguar suposta divergência salarial na política remuneratória dos servidores na implementação do Plano de Cargos e Carreiras desta casa legislativa, terá como função, elaborar um relatório fundamentado a respeito de supostas divergências se encontradas no decorrer da análise desta comissão, com intuito de sanar qualquer vício que venha causar dano ao erário público. Art. 4º O prazo para a realização do estudo e apresentação de relatório ao Presidente da câmara de sobral será de 60 dias, podendo solicitar prorrogação se necessário. Os trabalhos da Comissão Provisória dar-se-ão entre 22 de abril de 2025 a 20 de junho de 2025. Art. 5º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.